



Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE ABERTURA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0003/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0748/2019

O Município de São Gabriel, faz saber que está instaurando processo de **CHAMAMENTO** para fins de Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestar serviços de Divulgação de Propaganda Institucional da Prefeitura Municipal de São Gabriel em emissoras de rádio que tenham alcance no território do Município de São Gabriel, com transmissão em frequência modulada (FM), em conformidade ao quantitativo descrito por item no Termo de referência - Anexo I. **Início do Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas:** a partir do dia 24 de Outubro 2019. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>, ou solicitado pelo e-mail: compras@saogabriel.ba.gov.br, ou na Sala de Licitações e Contratos, situada no Largo da Pátria, nº 132, São Gabriel/Ba, CEP 44.915-000 – Horário das 08:00 as 12:00hs, telefone: (74)3620.2122. Lijia Alves de Oliveira Barreto - Presidente da CPL.

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0748/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 13.891.544/0001-32, com sede na **Praça Largo da Pátria, nº 132, Bairro Centro**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de **CHAMAMENTO** para fins de Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestar serviços de Divulgação de Propaganda Institucional da Prefeitura Municipal de São Gabriel em emissoras de rádio que tenham alcance no território do Município de São Gabriel, com transmissão em frequência modulada (FM), em conformidade ao quantitativo descrito por item no Termo de referência - Anexo I, bem como o disposto na **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações, e no **Decreto Municipal nº 006/2019**, estará recebendo à partir do dia **24/10/2019**, em sua sede no horário de expediente ao público, das 08:00hs às 12:00hs, segundo as condições estabelecidas no instrumento convocatório e nos seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram. O presente edital estará disponível na sala da Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Gabriel, situada no Largo da Pátria, nº 132, Bairro Centro, neste Município, bem como publicado no endereço eletrônico: <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>, ou solicitado pelo e-mail: compras@saogabriel.ba.gov.br.

1 – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente o: **CHAMAMENTO** para fins de Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestar serviços de Divulgação de Propaganda Institucional da Prefeitura Municipal de São Gabriel em emissoras de rádio que tenham alcance no território do Município de São Gabriel, com transmissão em frequência modulada (FM), em conformidade ao quantitativo descrito por item no Termo de referência - Anexo I.

2 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Somente serão admitidos os credenciamentos de pessoas jurídicas que possuam os requisitos previstos neste edital;
- 2.2. A participação neste CHAMAMENTO importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.
- 2.3 - Estão impedidas de participar do processo:
- 2.3.1. Empresas suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou declarada inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 2.3.2. Empresas em consórcio, empresas que tiverem com falência decretada ou em concordata;
- 2.3.3. Empresas que tenham em sua composição societária, sócios majoritários de outra pessoa jurídica que participe deste processo;
- 2.3.4. É vedado o credenciamento de todos aqueles que estão inclusos nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93;
- 2.3.5. Serão consideradas inabilitadas do presente processo, as empresas que deixarem de atender a qualquer exigência estabelecida no presente edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. No período de **24/10/2019 à 31/12/2019**, no horário das 8hs00min às 12hs00min, mediante protocolo, a Comissão de Credenciamento receberá os envelopes contendo a documentação apresentada pelos interessados;
- 3.2. Após a abertura do envelope, a Comissão analisará e avaliará a documentação, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da entrega. Será acrescido ao prazo de análise, o número de **2 (dois) dias úteis** oferecido ao interessado para esclarecimentos, retificações, complementações da documentação;
- 3.3. A inscrição no credenciamento **não garante a contratação** do interessado, podendo, no entanto vir a prestar os serviços objeto deste edital de acordo com a necessidade da Administração Municipal;
- 3.4. As empresas que tiverem suas inscrições deferidas farão parte do cadastro do Município e poderão ser contratados pela Administração Municipal;
- 3.5. Concluída a pré-qualificação/inscrição no credenciamento, e ao surgir à necessidade de contratação, a preferência da contratação obedecerá a ordem sequencial de chegada para habilitarem-se ao procedimento legal para

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

formalização do Credenciamento, mediante a ata de recebimento dos documentos das partes interessadas, conforme relação do item 6 deste edital.

3.6. O credenciado poderá solicitar seu **descredenciamento a qualquer tempo**, mediante o envio de solicitação escrita a entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias**. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidades na execução de serviço a aplicação das sanções definidas neste edital;

4 – DO ENVELOPE

4.1. Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido neste edital, e a proposta a ele inerente serão disponibilizados em um envelope devidamente endereçado à Prefeitura Municipal da seguinte forma:

CREDENCIAMENTO 0003/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA
LARGO DA PÁTRIA, 132, CENTRO,
CEP: 44.915-000
DOCUMENTOS E PROPOSTA
A/C: Comissão Permanente de Licitação
NOME: _____
End.: _____
CEP: _____ CPF: _____
Fone: _____ Celular: _____ E-mail: _____

5 – DA PROPOSTA

5.1. A proposta de adesão deverá conter a **relação dos serviços que a empresa está habilitada a realizar**, esta relação deverá ser apresentada datilografada ou impressa preferencialmente em **02 (duas) vias**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e datada, contendo, se possível, razão social, endereço completo, telefone, fax e e-mail. A Relação deverá estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numeradas;

5.2 A empresa deverá apresentar declaração assinada por representante legal, expressando a condição de beneficiária com todos os termos e disposições da Lei Complementar nº 123/06, caso seja ME ou EPP, no modelo do Anexo IV;

5.3. A proposta de adesão deverá ser apresentada em **língua nacional, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas**;

6 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1.1. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;

6.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

6.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF ou CNPJ);

6.2.2 - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);

6.2.3 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;

6.2.4 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS,

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei consoante determina a Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 com as alterações da portaria 443 de 17 de outubro de 2014;

6.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.2.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), em vigor.

6.3 - Qualificação Técnica:

6.3.1. Apresentação de Atestado/Declaração de prestação de serviço emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a pessoa jurídica a ser credenciada já prestou ou está prestando, de maneira satisfatória e a contento, serviço similar ao objeto do presente credenciamento.

6.3.2. Alvará de Funcionamento atualizado, de acordo com a localidade relativa à sede ou domicílio da empresa;

6.4 - Qualificação Econômico-Financeira

6.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, **dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes**, contados da data da sua apresentação;

6.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício**, devidamente registrados na Junta Comercial, **já exigíveis e apresentados**, conforme exigência do art. 1179, da Lei nº 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **3 (três) meses** da data de apresentação da proposta;

6.4.2.1. O balanço patrimonial **deverá** estar assinado por **contador ou por outro profissional equivalente**, devidamente registrado no **Conselho Regional de Contabilidade**;

6.4.2.2. No caso de empresa constituída no **exercício social vigente**, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.4.2.3. Será exigido da **microempresa ou empresa de pequeno porte** a apresentação de balanço patrimonial do **último exercício social**.

6.5. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Credenciamento, a partir da apresentação do documento original;

6.6. A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado;

6.7. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. Neste caso, a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação;

6.8. A documentação apresentada relativa à habilitação será objeto de análise pela Comissão de Credenciamento. **Considerar-se-á habilitado apenas o interessado que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até 03 (três) meses, contados da data de sua emissão;**

6.9. Declaração que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, e de Idoneidade nos termos do inciso III do Art. 88 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do **Anexo II**.

6.10. Declaração de Elaboração Independente da Proposta Financeira, conforme modelo do **Anexo V**.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

7 - DOS RECURSOS

7.1. Será de **05 (cinco) dias úteis** o prazo para **interposição dos recursos**, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

8.1. O pagamento será efetuado em até **30 dias** após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela secretaria solicitante e protocolada na Prefeitura, comprovados através das solicitações de despesas de serviços emitidas, bem como a **relação dos serviços**, acompanhado dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei consoante determina a Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 com as alterações da portaria 443 de 17 de outubro de 2014;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2. O preço dos serviços a serem contratados será **fixo e irrevogável** durante o período de vigência, sendo que após este prazo, em caso de prorrogação contratual, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos **12 (doze) meses**.

9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes da contratação objeto deste edital correrão por conta dos recursos apontados abaixo:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
02.02.01	2.010	33.90.39.00	00
02.04.02	2.017	33.90.39.00	00/01
02.05.01	2.023	33.90.39.00	01
02.06.01	2.031	33.90.39.00	00/01
02.07.01	2.032	33.90.39.00	00
02.08.01	2.033	33.90.39.00	00
02.09.02	2.042	33.90.39.00	02

10 – DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência do presente credenciamento será de **24/10/2019 à 31/12/2019**, podendo ser prorrogada, **na forma do art. 57 da Lei 8.666/93**;

10.2. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO

a) Executar os serviços propostos conforme as planilhas descritas no item 01, enviando mensalmente a planilha consolidada com os espelhos dos dados das datas e dos horários em que houver cada inserção;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- b) Realizar os serviços mantendo sempre a qualidade técnica dos mesmos, conforme textos enviados para serem divulgados de acordo com o que foi requisitado e nas datas em que forem determinados;
- c) Manter relatórios individualizados por tipo de serviços realizado que permitam o acompanhamento, supervisão e controle dos serviços;
- d) Retificar, sem ônus para o CONTRATANTE, quaisquer trabalhos que, por motivos imputáveis aos beneficiários e seus dependentes, mereçam reparação;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- f) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- g) Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, por escrito ou mesmo fornecer material gravado sobre as publicidades informadas;
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução incorreta;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- j) Os serviços de entrevistas deverão ser realizados nos locais indicados pela Administração municipal, em caso de eventos que ocorram na extensão da área territorial, e que necessitem de cobertura informativa, podendo ser gravado ou ao vivo;
- k) Realizar os procedimentos, dentro dos critérios de qualidade preconizado pelos órgãos competentes;
- l) Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, durante sua execução, com imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 12.2. Comunicar a(ao) CONTRATADA(O), por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja reparado ou corrigido;
- 12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da(o) CONTRATADA(O), através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.4. **Efetuar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Edital;**
- 12.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(o) CONTRATADA(O) com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da(o) CONTRATADA(O), de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 12.6. Fornecer os materiais que sejam necessários para a execução dos serviços.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto;

14 – DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Pela **inexecução total ou parcial** do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

15.1.1. **Advertência;**

15.1.2. **Multa de 2% (dois por cento)** do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;

15.1.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2 (dois) anos;**

15.1.4. Poderão ser declarados **inidôneos** para **licitar ou contratar** com a **Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.1.3;

15.1.5. As sanções previstas nos item 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do 15.1.2, facultada a **defesa prévia do interessado**, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis.**

12.2. A sanção estabelecida no item 15.1.4 deste edital é de **competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Administração**, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **2 (dois) anos** de sua aplicação.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. O presente edital estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de São Gabriel no endereço indicado no preâmbulo, bem como publicado no endereço eletrônico: <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>, ou solicitado pelo e-mail: compras@saogabriel.ba.gov.br.

16.2. Ainda como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame da habilitação e proposta do credenciante, conforme item 2.3.4, será verificada quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, **na fase de credenciamento**, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do **Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU).**

Constatada a existência de sanção, o(a) Presidente da CPL reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

16.3. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento com base na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações e no Decreto Municipal n.º 006/2019.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

17 – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL:

- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade e Conhecimento das condições do Edital;
- Anexo III – Modelo de Proposta para Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI – Minuta de Contrato.

São Gabriel, Bahia, 23 de Outubro de 2019.

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretária Municipal de administração

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Constitui objeto do presente o: **CHAMAMENTO** para fins de Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestar serviços de Divulgação de Propaganda Institucional da Prefeitura Municipal de São Gabriel em emissoras de rádio que tenham alcance no território do Município de São Gabriel, com transmissão em frequência modulada (FM), em conformidade ao quantitativo descrito no Termo de referência - Anexo I.

1.1 Planilha Descritiva

ÍTEM 01 – PUBLICIDADE EM RÁDIO / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR PARA 12 MESES
01	Veiculação/Mês para Secretaria Municipal de Administração, Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente e Secretaria de Infraestrutura: a) Sem limites para inserções diárias de até 10 minutos; b) Sem limites para entrevistas por mês; c) Sem limites para cobertura de eventos institucionais que ocorram no mês;	Mês	R\$3.000,00	R\$36.000,00

ÍTEM 02 - PUBLICIDADE EM RÁDIO / SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA IGUALDADE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR PARA 12 MESES
02	Veiculação/Mês para Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade: a) 5 (cinco) inserções diárias de até 05 minutos; b) 5 (cinco) entrevistas por mês; c) Sem limites para coberturas de eventos institucionais que ocorram no mês;	Mês	R\$3.000,00	R\$36.000,00

ÍTEM 03 - PUBLICIDADE EM RÁDIO / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LASER

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR PARA 12 MESES
03	Veiculação/Mês para Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser: a) 5 (cinco) inserções diárias de até 05 minutos; b) 3 (três) entrevistas por mês; c) Sem limites para cobertura de eventos institucionais que ocorram no mês;	Mês	R\$3.000,00	R\$36.000,00

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - Tendo em vista que o Município de São Gabriel/BA precisa divulgar as ações administrativas bem como campanhas de caráter de utilidade pública para promover um maior conhecimento entre os munícipes e consequentemente difundir o trabalho desenvolvido pelas Secretarias e suas unidades.

2.2 - A especificação dos serviços está de acordo com a relação encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração de conformidade com os quadros preenchidos no item 01 deste presente termo.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

3 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Somente serão admitidos os credenciamentos das **pessoas jurídicas** que possuam os requisitos previstos neste edital;
- 3.2. A participação neste **CHAMAMENTO** importa ao proponente na **irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.**
- 3.3 - Estão **impedidas** de participar do processo:
- 3.3.1. **Pessoas físicas,**
- 3.3.2. Pessoas jurídicas suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou declarada inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 3.3.3. **É vedado o credenciamento de todos aqueles que estão inclusos nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93;**
- 3.3.4. Serão consideradas inabilitadas do presente processo, as empresas que deixarem de atender a qualquer exigência estabelecida no presente edital.

4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 4.1.1. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;
- 4.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;
- 4.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;
- 4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 4.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- 4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF ou CNPJ);
- 4.2.2 - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);
- 4.2.3 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;
- 4.2.4 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei consoante determina a Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 com as alterações da portaria 443 de 17 de outubro de 2014;
- 4.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 4.2.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor.
- 4.3 - Qualificação Técnica:
- 4.3.1. Apresentação de Atestado/Declaração de prestação de serviço emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a pessoa jurídica a ser credenciada já prestou ou está prestando, de maneira satisfatória e a contento, serviço similar ao objeto do presente credenciamento.
- 4.3.2. Alvará de Funcionamento atualizado, de acordo com a localidade relativa à sede ou domicílio da empresa;
- 4.4 - Qualificação Econômico-Financeira
- 4.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, **dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes,** contados da data da sua apresentação;
- 4.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício**, devidamente registrados na Junta Comercial, **já exigíveis e apresentados**, conforme exigência do art. 1179, da Lei nº 10.406/02, que comprovem a boa

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **3 (três) meses** da data de apresentação da proposta;

4.4.2.1. O balanço patrimonial **deverá** estar assinado por **contador ou por outro profissional equivalente**, devidamente registrado no **Conselho Regional de Contabilidade**;

4.4.2.2. No caso de empresa constituída no **exercício social vigente**, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

4.4.2.3. Será exigido da **microempresa ou empresa de pequeno porte** a apresentação de balanço patrimonial do **último exercício social**.

5 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

5.1. O pagamento será efetuado em até **30 dias** após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela secretaria solicitante e protocolada na Prefeitura, comprovados através das solicitações de despesas de serviços emitidas, bem como a **relação dos serviços**, acompanhado dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei consoante determina a Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 com as alterações da portaria 443 de 17 de outubro de 2014;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

5.2. O preço dos serviços a serem contratados será **fixo e irrevogável** durante o período de vigência, sendo que após este prazo, em caso de prorrogação contratual, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos **12 (doze) meses**.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes da contratação objeto deste edital correrão por conta dos recursos apontados abaixo:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
02.02.01	2.010	33.90.39.00	00
02.04.02	2.017	33.90.39.00	00/01
02.05.01	2.023	33.90.39.00	01
02.06.01	2.031	33.90.39.00	00/01
02.07.01	2.032	33.90.39.00	00
02.08.01	2.033	33.90.39.00	00
02.09.02	2.042	33.90.39.00	02

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO

a) Executar os serviços propostos conforme as planilhas descritas no item 01, enviando mensalmente a planilha consolidada com os espelhos dos dados das datas e dos horários em que houver cada inserção;

b) Realizar os serviços mantendo sempre a qualidade técnica dos mesmos, conforme textos enviados para serem divulgados de acordo com o que foi requisitado e nas datas em que forem determinados;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- c) Manter relatórios individualizados por tipo de serviços realizado que permitam o acompanhamento, supervisão e controle dos serviços;
- d) Retificar, sem ônus para o CONTRATANTE, quaisquer trabalhos que, por motivos inimizáveis aos beneficiários e seus dependentes, mereçam reparação;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- f) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- g) Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, por escrito ou mesmo fornecer material gravado sobre as publicidades informadas;
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução incorreta;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- j) Os serviços de entrevistas deverão ser realizados nos locais indicados pela Administração municipal, em caso de eventos que ocorram na extensão da área territorial, e que necessitem de cobertura informativa, podendo ser gravado ou ao vivo;
- k) Realizar os procedimentos, dentro dos critérios de qualidade preconizado pelos órgãos competentes;
- l) Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, durante sua execução, com imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.2. Comunicar a(ao) CONTRATADA(O), por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja reparado ou corrigido;
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da(o) CONTRATADA(O), através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.4. Efetuar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Edital;**
- 8.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(o) CONTRATADA(O) com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da(o) CONTRATADA(O), de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.6. Fornecer os materiais que sejam necessários para a execução dos serviços.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto;**

10 – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

São Gabriel, Bahia, 23 de Outubro de 2019.

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretária Municipal de administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

E

CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

AO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA:

A empresa _____, portadora do CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, de acordo com o Credenciamento nº 003/2019, em cumprimento às determinações da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, declaro, para fins de participação neste Credenciamento que:

- a) Aceitamos todas as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Forneceremos a documentação complementar que lhe for solicitada;
- c) Assumiremos inteira responsabilidade pela prestação dos serviços;
- d) Responderemos pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;
- e) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, DECLARAMOS ainda, que estamos cientes da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores;
- f) Que estamos em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, uma vez que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos;
- g) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- h) Que nossos sócios/diretores/gerentes/funcionários não são titulares de mandato eletivo, nem de cargo comissionado ou efetivo;

_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura)

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

Credenciamento: 0003/2019

Processo Administrativo: 0748/2019

Objeto: CHAMAMENTO para fins de Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestar serviços de Divulgação de Propaganda Institucional da Prefeitura Municipal de São Gabriel em emissoras de rádio que tenham alcance no território do Município de São Gabriel, com transmissão em frequência modulada (FM), em conformidade ao quantitativo descrito no Termo de referência - Anexo I.

Dados da empresa: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
e-mail: _____

Por meio desta, solicitamos/requeremos a inscrição no **CREDENCIAMENTO** conforme o item da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR PARA 12 MESES
.....		Mês		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA 12 MESES: xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) (numérico e por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

No valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

Declaramos que temos pleno conhecimento do valor a ser pago para os serviços conforme consta no Termo de Referência, em tempo que, concordamos com as condições estipuladas neste edital de credenciamento.

DADOS BANCÁRIOS:
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura)

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO IV

MODELO DE:

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Nome do representante da licitante), RG nº xxx, CPF nº xxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo que ocupa na empresa) devidamente constituído pela (nome da empresa), CNPJ sediada à (endereço completo) doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 05 do edital de Credenciamento nº/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Credenciamento nº/2019, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Credenciamento nº/2019, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Credenciamento nº/2019, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Credenciamento nº/2019, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Credenciamento nº/2019, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do declarante)

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;

B) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

C) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do declarante)

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO VI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000/2019
CREDENCIAMENTO Nº 0000/2019
MINUTA DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 13.891.544/0001-32, com sede no Largo da Pátria, nº 132, Bairro Centro, Irecê/BA, neste ato representado por seu Prefeito o Sr Hipólito Rodrigues Silva Gomes, portador do RG nº 816914087-SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 805.608.735-49, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, de outro lado a empresa....., portadora do CNPJ nº....., sediada na Rua....., nº....., Bairro....., Cidade de....., neste ato representada pelo(a) Srº(rª)....., inscrito no C.P.F. nº....., Identidade nº....., neste ato denominado(a) de CONTRATADO(A), pactuam o presente Contrato, derivado do Edital de Credenciamento nº 0000/2019, Processo administrativo nº/2019, através da Inexigibilidade nº/2019, a qual rege-se pela Lei Federal nº 8666/93, e alterações introduzidas por legislação posterior, pelo Decreto Municipal n.º 006/2019, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e acordado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente o CHAMAMENTO para fins de Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestar serviços de Divulgação de Propaganda Institucional da Prefeitura Municipal de São Gabriel em emissoras de rádio que tenham alcance no território do Município de São Gabriel, com transmissão em frequência modulada (FM), em conformidade ao quantitativo descrito no Termo de referência - Anexo I, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pelo Credenciamento nº 0000/2019, independentemente de sua transcrição.

Parágrafo Primeiro: O regime de execução deste contrato é de forma indireta por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato, em de de 2019, com término em de de 2020.

2.2. Os prazos de início da prestação do serviço do objeto contratual, de sua conclusão e de entrega, admitem prorrogação a critério da CONTRATANTE e anuência do CONTRATADO(A), mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto Lei 8.666/93, e serão instrumentalizados por termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Pela perfeita execução dos Serviços objeto deste contrato e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ _____ (_____), provenientes da prestação do serviço constantes na planilha abaixo:

Table with 5 columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNIDADE, VALOR MENSAL, VALOR PARA 12 MESES. Row 1: (blank), Mês, (blank), (blank).

Parágrafo Primeiro: Do valor global no item 3.1 deste contrato deverá ser destinando um percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) para pagamento com custos diretos e de 50% (cinquenta por cento) para o pagamento de custos indiretos e demais encargos.

Parágrafo Segundo: O pagamento do presente contrato será efetuado em até 30 dias subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados e atestados pela Secretaria

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

responsável, juntamente com a planilha da descrição quantitativa de anúncios que realizou por dia durante o mês anterior, mediante ordem bancária a ser creditada na conta indicada na proposta financeira.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

4.1. O pagamento será efetuado em até **30 dias** após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela secretaria solicitante e protocolada na Prefeitura, comprovados através das solicitações de despesas de serviços emitidas, bem como a **relação dos serviços**, acompanhado dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei consoante determina a Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 com as alterações da portaria 443 de 17 de outubro de 2014;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.2. O preço dos serviços a serem contratados será **fixo e irrevogável** durante o período de vigência, sendo que após este prazo, em caso de prorrogação contratual, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes da contratação objeto deste edital correrão por conta dos recursos apontados abaixo:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
02.02.01	2.010	33.90.39.00	00
02.04.02	2.017	33.90.39.00	00/01
02.05.01	2.023	33.90.39.00	01
02.06.01	2.031	33.90.39.00	00/01
02.07.01	2.032	33.90.39.00	00
02.08.01	2.033	33.90.39.00	00
02.09.02	2.042	33.90.39.00	02

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO:

6.1. O(A) CONTRATADO(A) deverá executar qualquer quantidade de serviços solicitada pelo Município.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser imediatamente refeito às custas do(a) CONTRATADO(A), sem prejuízo da aplicação das penalidades, bem como sem custo ao município.

6.3. **É vedado:**

- a) Transferir os direitos e obrigações constantes neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2. Comunicar a(ao) CONTRATADA(O), por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja reparado ou corrigido;

9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da(o) CONTRATADA(O), através de comissão/servidor especialmente designado;

9.4. Efetuar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Edital;

9.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(o) CONTRATADA(O) com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da(o) CONTRATADA(O), de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.6. Fornecer os materiais que sejam necessários para a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO

a) Executar os serviços propostos conforme as planilhas descritas no item 01, enviando mensalmente a planilha consolidada com os espelhos dos dados das datas e dos horários em que houver cada inserção;

b) Realizar os serviços mantendo sempre a qualidade técnica dos mesmos, conforme textos enviados para serem divulgados de acordo com o que foi requisitado e nas datas em que forem determinados;

c) Manter relatórios individualizados por tipo de serviços realizado que permitam o acompanhamento, supervisão e controle dos serviços;

d) Retificar, sem ônus para o CONTRATANTE, quaisquer trabalhos que, por motivos inimizáveis aos beneficiários e seus dependentes, mereçam reparação;

e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

f) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;

g) Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, por escrito ou mesmo fornecer material gravado sobre as publicidades informadas;

h) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução incorreta;

i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

j) Os serviços de entrevistas deverão ser realizados nos locais indicados pela Administração municipal, em caso de eventos que ocorram na extensão da área territorial, e que necessitem de cobertura informativa, podendo ser gravado ou ao vivo;

k) Realizar os procedimentos, dentro dos critérios de qualidade preconizado pelos órgãos competentes;

l) Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, durante sua execução, com imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

10.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas derivadas dos serviços prestados, ficando assegurado a CONTRATANTE o direito de regresso.

10.2. A responsabilidade civil das partes, decorrente dos fornecimentos, regular-se-á pelo disposto nos artigos 927 a 954 da Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pela **inexecução total ou parcial** do contrato a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.1.1. **Advertência;**

12.1.2. **Multa de 2% (dois por cento)** do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação;

12.1.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2 (dois) anos;**

12.1.4. Poderão ser declarados **inidôneos para licitar ou contratar** com a **Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **item 11.1.3;**

12.1.5. As sanções previstas nos **itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3** deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do **12.1.2**, facultada a **defesa prévia do interessado**, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis.**

12.2. A sanção estabelecida no **item 12.1.4** deste edital é de **competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Administração**, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **2 (dois) anos** de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

12.1. O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de **rescindir unilateralmente** o presente contrato, pela inobservância das previsões legais contidas nos **artigos 55, inciso XIII, 58, inciso II, 77, 78, incisos I ao XII, XVII e XVIII, 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93.**

13.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, **assegurado o contraditório e a ampla defesa**, conforme dispõe o **parágrafo único do artigo 78 da Lei 8.666/93.**

13.3. Ocorrendo a falta de manutenção das condições de habilitação prevista no inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, antes de ser efetivada a rescisão, o CONTRATADO será **notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias** restabelecer as referidas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO:

Este Instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, por meio de termos aditivos.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

15.1. A execução deste instrumento, bem como os casos nele **omissos**, serão regulados pelo disposto na Lei 8.666/93 e pelo **Decreto Municipal n.º 006/2019** que prevê o Credenciamento, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54, da Lei 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal;

15.2. Este contrato está vinculado ao Credenciamento n.º 0000/2019 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

Fica eleita a Comarca de Irecê/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 03(três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

_____/____/____ de de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas

CPF:

CPF:

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122

